

BOLETIM INFORMATIVO

EDIÇÃO Nº 07



“Controle social e a gestão democrática da Assistência Social”



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional às
Promotorias de Justiça de Assistência Social

APRESENTAÇÃO

O presente Boletim Informativo mensal aborda o controle social na política de Assistência Social, realizado por meio da composição e atuação dos Conselhos (nacional, estadual, distrital e municipais) e pela realização bianual das Conferências de Assistência Social, que são espaços de caráter deliberativo que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O controle social feito pelos conselhos acontece pela discussão, análise, acompanhamento e aprovação de dois instrumentos de planejamento da política pública: os planos de assistência social e o orçamento correspondente.

Na política de Assistência Social, o controle social é interpretado como controle da sociedade organizada sobre as ações do estado na área, de modo que estas cumpram o propósito de atender aos interesses da maioria da população, visando a sua efetivação como política de responsabilidade estatal. Dessa maneira, os objetivos do controle social na política de Assistência Social devem ser balizados no atendimento às necessidades humanas básicas em sua plenitude natural, econômica e política.



SUMÁRIO

01 NOTÍCIAS

02 ATUAÇÃO MPMT

03 ATUAÇÃO MINISTERIAL (OUTROS MP'S)

04 INDICAÇÕES INTERATIVAS

05 “OUSE SABER”

06 PERSPECTIVA CRÍTICA

Equipe

Paulo Henrique Amaral Motta

Promotor de Justiça - Coordenador

Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra

Promotora de Justiça - Coordenadora Adjunta

Gabrielle dos Santos

Assistente Ministerial (Serviço Social)

Jovana Albuês da Silva

Auxiliar Ministerial (Direito)

Mateus dos Santos Gomes Cardoso

Residente (Direito)



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. NOTÍCIAS

[MDS promoveu comunicação sobre Averiguação e Revisão Cadastral](#)

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), promove, a partir desta quarta-feira (05.06), ações de comunicação direcionadas aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social que se encontram em processos de Averiguação e Revisão Cadastral referentes a 2023 e 2024.

A Revisão Cadastral abrange as famílias que estão com o cadastro desatualizado há mais de dois anos. Já a Averiguação Cadastral verifica as famílias que apresentam algum indício de inconsistência, seja de renda, de declaração de vínculo empregatício, ou de composição familiar. Uma mesma família pode estar nos dois processos de qualificação, dependendo da sua situação.

Fonte: Governo Federal.

[Fala MDS: episódio explica o IGD, índice que avalia a gestão do Bolsa Família e gera recursos para estados e municípios](#)

O Bolsa Família é um dos principais responsáveis pelo apoio às famílias mais pobres do país e atende atualmente quase 21 milhões de lares. Para fazer o benefício chegar a quem mais precisa, a gestão do programa envolve uma grande operação, que reúne governos federal, estaduais e municipais. No episódio desta sexta (07.06) do Fala MDS, o diretor de Operação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Márcio Maurício, falou sobre o IGD, Índice de Gestão Descentralizada.

“É uma ferramenta criada para atender e melhorar a gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único. O IGD tem três principais características: aferir os resultados, estimular a boa gestão e gerar recursos financeiros a serem repassados para os estados e os municípios”, explicou Márcio Maurício, no início do episódio.

De maneira simples e didática, o diretor detalhou que fatores são levados em consideração para o cálculo do IGD e como esse resultado gera recursos financeiros repassados mensalmente pelo MDS a estados e municípios. Ele também citou exemplos sobre como utilizar os valores para investir na melhoria do atendimento às famílias beneficiárias.

Fonte: Governo Federal.

[Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico aprova regimento interno](#)



A Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (RFBC) aprovou o seu regimento interno e apresentou um balanço das ações desenvolvidas nos últimos meses, durante reunião ocorrida nesta terça-feira (11.06), no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em Brasília.

“Estamos conseguindo ter muita agilidade com as ações da Rede. Em menos de um ano de iniciativa, já podemos colher muitos frutos”, afirmou o consultor Jurídico do MDS e coordenador da Rede, João Paulo Santos.

Ao longo do encontro, foram apresentados o novo slogan – “Políticas Sociais para todas as pessoas que precisam” – e ajustes no site com o objetivo de tornar as informações da Rede Federal mais acessíveis e inclusivas.

Além disso, a Rede formalizou o convite à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) para participar das ações de melhoria da qualidade das bases de dados e de averiguação de unipessoais e petição ao TCU da RFBC.

Para discutir formas de fortalecer a participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas de assistência social, a Rede Federal está se reunindo com representantes do Controle Social, nas esferas federal, estaduais e municipais.

A Rede também prepara um cronograma de auditorias junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e da Controladoria-Geral da União (CGU).

Fonte: Governo Federal.



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

[“Clamamos por uma cesta básica de alimentos saudáveis e adequada nutricionalmente”, defende secretária Lilian Rahal](#)



A secretária nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) reiterou a importância da implementação de uma cesta básica nacional de alimentos saudáveis, alinhada com as diretrizes do Guia Alimentar da População Brasileira. A afirmação foi feita durante audiência na Câmara dos Deputados, em Brasília.

A secretária lembrou o impacto dos ultraprocessados na saúde das pessoas. Entre 2002 e 2009, mais de um quarto do aumento da prevalência de obesidade no Brasil foi atribuído ao crescimento do consumo desses insumos. Além disso, o consumo desses alimentos foi responsável por aproximadamente 57 mil mortes prematuras (ou 10,5%) de todas as mortes prematuras em adultos de 30 a 69 anos.

Outro ponto destacado pela secretária foi o fato de a proposta do governo considerar o padrão de consumo da população brasileira, especialmente dos mais pobres e as recomendações do Guia Alimentar da População Brasileira. “Clamamos por uma cesta básica de alimentos saudável e adequada nutricionalmente, que desincentive o consumo de ultraprocessados e que amplie o acesso da população brasileira, especialmente dos mais pobres, aos alimentos saudáveis”, concluiu Lilian Rahal.

Fonte: Governo Federal.

[24º ENCONTRO REGIONAL CENTRO-OESTE](#)

Nos dias 03 e 04 de junho de 2024, a região Centro-Oeste do Brasil foi palco do 24º Encontro Regional do CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social).

Nesta edição, o ciclo de Encontros Regionais teve continuidade no Centro-Oeste do país, na cidade de Goiânia, Goiás, que sediou o 24º Encontro do Congemas - Região Centro Oeste, sob o lema: *“Os desafios e potencialidades na ampliação das ofertas socioassistenciais: um olhar sob as especificidades encontradas entre os municípios que integram a Região Centro Oeste do País”*.

Foram dois dias intensos de atividades e debates, visando uma construção coletiva e democrática de estratégias para superar desproteções sociais e violações de direitos, com foco no fortalecimento, expansão e universalização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), um dos maiores sistemas de proteção social não contributiva.

Os debates consideraram as especificidades socio-territoriais da região e contaram com a participação de gestores, trabalhadores, representantes do legislativo, prefeitos, vereadores e outros atores dos três estados que compõem o Centro-Oeste brasileiro: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e DF.

Fonte: CONGEMAS.

[Setasc capacita técnicos de 50 municípios para acompanhamento de beneficiários do programa SER Família](#)

Cerca de 260 profissionais da área de Assistência Social de 50 municípios de Mato Grosso, que acompanham famílias beneficiárias do Programa SER Família, participam da capacitação "*Supervisão Técnica: Acompanhamento Familiar na Perspectiva Colaborativa – Programa SER Família*", realizada pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc). O evento teve início no dia 13/06 e seguiu até o dia 14/06, no Mato Grosso Palace Hotel, em Cuiabá.

O Programa SER Família atende, atualmente, 63.731 famílias em todo o Estado, tendo investido ao todo, desde o início do programa cerca de R\$ 120 milhões.

O ciclo de capacitações, promovido por meio da Secretaria Adjunta de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família (Sappeaf), teve início em outubro de 2023, quando foi realizada a primeira capacitação de forma presencial. Desde então foram realizadas outras oito capacitações de forma virtual, divididas por regiões.

Fonte: SETASC.

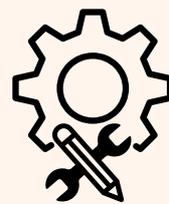
[Setasc promove capacitação do Programa Criança Feliz para profissionais de 16 municípios de MT](#)

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc) realizou a capacitação do Programa Criança Feliz para 37 profissionais, entre supervisores e visitadores de 16 municípios, com o tema "Guia para Visita Domiciliar". A programação iniciou na segunda-feira (17.06) e seguiu até sexta-feira (21.06), em período integral.

A Setasc, como coordenadora do programa em Mato Grosso, deve capacitar os municípios para realizarem as visitas domiciliares, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Fonte: SETASC.



[CDH vota prioridade a morador de rua em emissão de documentos](#)

A Comissão de Direitos Humanos do Senado (CDH) deve analisar e votar quarta-feira (3), a partir das 11h, oito projetos de lei. Entre eles está o que concede prioridade e gratuidade aos moradores de rua na emissão de documentos pessoais, como documento de identidade e título de eleitor.

O projeto de lei (PL 901/2024) prevê que a prioridade dependerá exclusivamente da autodeclaração do interessado de que é pessoa em situação de rua. O relator é favorável ao texto.

Além da tramitação na CDH, a proposta também precisa ser analisada na Comissão de Constituição e Justiça do Senado (CCJ), onde receberá decisão terminativa.

A emissão de documentos também é tema do PL 2.213/2022, outro projeto de lei que está na pauta da CDH. Proveniente da Câmara dos Deputados, essa proposta prevê gratuidade no serviço de emissão de segunda via de documentos de identificação para idosos.

Fonte: Senado Federal.

[Projeto reserva 10% das vagas de concursos federais para pessoas em situação de rua](#)

O Projeto de Lei 1230/24 reserva para pessoas em situação de rua 10% das vagas em concursos públicos, processos seletivos, contratações e licitações relacionados a provimento de cargo, emprego ou funções na administração pública federal. A condição é que elas estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Ainda segundo o texto, nas licitações e contratações de empresas prestadoras de serviços, a adoção da cota para a população em situação de rua contará como diferencial, valendo ponto na avaliação e na fiscalização.

Citando dados do CadÚnico, Reimont lembra que, em 2023, havia mais de 260 mil pessoas em situação de rua no Brasil, sendo a maioria de homens negros. A situação delas, continua, só seria revertida a partir de políticas estruturantes de moradia e geração de emprego.

Fonte: Agência Câmara de Notícias.



2. ATUAÇÃO MINISTERIAL (MPMT)



MPMT formaliza acordos judiciais em benefício de idosos acolhidos



Em meio às ações do Junho Violeta, mês dedicado à conscientização sobre as violências praticadas contra pessoas idosas, o Ministério Público de Mato Grosso, por meio do Núcleo de Defesa da Cidadania, celebrou três acordos judiciais que resultarão na destinação de R\$ 1,42 milhão à Fundação Abrigo do Bom Jesus. As negociações foram conduzidas pelo **promotor de Justiça Wagner Cezar Fachone** e os acordos formalizados em Ações Civas Públicas já em fase de cumprimento de sentença ou execução.

Os recursos serão destinados em parcelas, por meio de iniciativa cadastrada no Banco de Projetos e Entidades (Bapre) do MPMT, para custear as obras de reforma da ala masculina do abrigo. Conforme o promotor de Justiça, essa medida demonstra o compromisso do Ministério Público com a proteção e o bem-estar da população idosa.

O promotor enfatiza que os recursos provenientes dos acordos permitirão melhorias significativas nas instalações da ala masculina do abrigo, proporcionando um ambiente mais seguro e confortável aos idosos acolhidos. *"Garantir condições dignas de vida aos idosos é uma prioridade. Esses acordos representam um passo significativo para assegurar que eles recebam o cuidado e a atenção que merecem"*, defendeu.

3. ATUAÇÃO MINISTERIAL

OUTROS MP'S



MPGO aciona município de Goiânia para que cumpra acordo e construa terceira casa da acolhida , voltada a mulheres em situação de vulnerabilidade social

O Ministério Público de Goiás, por meio da 53ª Promotoria de Justiça de Goiânia, acaba de propor uma ação de execução judicial contra o Município em razão do descumprimento da última das três cláusulas constantes de um termo de ajustamento de conduta (TAC) assinado pela administração municipal em 2015. O documento previa a construção de três Casas da Acolhida na capital, mas, apesar das tratativas, somente duas unidades foram entregues. Essas casas são destinadas ao acolhimento de pessoas em situação de rua.

De acordo com o **promotor de Justiça Marcus Antônio Ferreira Alves**, o TAC foi assinado à época com o objetivo de ampliar a rede do serviço de acolhimento para população em situação de rua, a fim de adequá-la à demanda atual do Município. Além disso, o acordo foi feito com o fim de cumprir os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, erradicação da pobreza e marginalização e a Política Nacional de Acolhimento às Pessoas em Situação de Rua (Decreto nº 7053/2009), especificamente nas áreas da assistência social e moradia (Casas de Acolhimento Provisório).

Fonte: MPGO.

MPES participa de evento que promove qualificação profissional para pessoas em situação de rua

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) esteve presente na formatura do curso de garçom para pessoas em situação de rua. A Promotora de Justiça Graziela Argenta Zaneti, Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate à Fome e de Defesa da Pessoa em Situação de Rua (GAESFO) do MPES, representou a instituição no encontro, realizado no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), em Portal de Jacaraípe.

Na cerimônia de entrega dos certificados de qualificação, a **Promotora de Justiça Graziela Zanetti** celebrou a conquista dos alunos e ressaltou a oportunidade do curso em direcionar os formandos ao mercado de trabalho, permitindo a essas pessoas em situação de rua mostrarem sua capacidade e qualificação.

Além da Coordenadora do GAESFO, estiveram presentes na formatura a secretária da Assistência Social da Serra, o gerente da unidade do Senac Serra e as equipes do Centro de Referência Especializado à População em Situação de Rua (Centro POP) e da Semas.

Fonte: MPES.

3. ATUAÇÃO MINISTERIAL

OUTROS MP'S



Seminário do MP do Ceará debate acesso de pessoas LGBTQIAPN+ ao mercado de trabalho

Com o objetivo de debater desafios e soluções para que a população LGBTQIAPN+ consiga ingressar e se manter no mercado do trabalho, o Ministério Público do Estado do Ceará promoveu, no dia de 13 de junho, o Seminário *"Empregabilidade e Empreendedorismo das Pessoas LGBTQIAPN+: Acesso e Permanência no Mercado de Trabalho"*.

Aberto ao público, o evento ocorreu na sede das Promotorias de Justiça de Fortaleza e contou com a presença de membros e servidores do MP do Ceará, além de representantes do Sistema de Justiça, Estado, municípios cearenses e movimentos sociais.

O evento contou com apresentação cultural e palestras sobre a importância da inclusão e diversidade no mercado de trabalho e sobre o acesso e permanência da população LGBTQIAPN+ nesse espaço. Um balcão de oportunidades de empregos e uma feira empreendedora com produtos vendidos por empreendedores LGBTQIAPN+ também fizeram parte da programação.

Fonte: MPCE.

MP-AP consegue decisão judicial para reestruturação do Conselho Tutelar de Pracuúba

A Promotoria de Justiça de Amapá obteve sentença favorável que impõe ao Município de Pracuúba a obrigação de providenciar a reestruturação do Conselho Tutelar daquele município. O promotor de Justiça Hélio Furtado propôs a Ação Civil Pública nº 0001411-08.2023.8.03.0004, ao constatar problemas estruturais para funcionamento adequado do órgão que tem função estratégica na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O membro do Ministério Público do Amapá (MP-AP) instaurou procedimento extrajudicial e verificou, em inspeção realizada em agosto de 2023, a ausência de recursos materiais e humanos básicos para a defesa e proteção célere e eficaz dos direitos da população infantojuvenil.

Relata o promotor de justiça que além da ausência de material de expediente, de manutenção no veículo e cota de combustível insuficiente para a realização de diligências, verificou-se também a necessidade de reparos na parte elétrica do prédio onde funciona Conselho Tutelar; ausência de computadores e impressoras; falta de telefone funcional e de conexão com a internet; e, inexistência de equipe técnica: assistente social e psicólogo.

Fonte: MPAP.

4. INDICAÇÕES INTERATIVAS

PARA VER

1 “Contextualização e os desafios da intersectoriedade e transversalidade das políticas sociais”

Fonte: Canal do Youtube - Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.



2 “PROCAD SUAS 2024: PROJETO EXECUTIVO E RELATÓRIO SEMESTRAIS”

Fonte: Canal do Youtube - SETASC Comunica



4. INDICAÇÕES INTERATIVAS

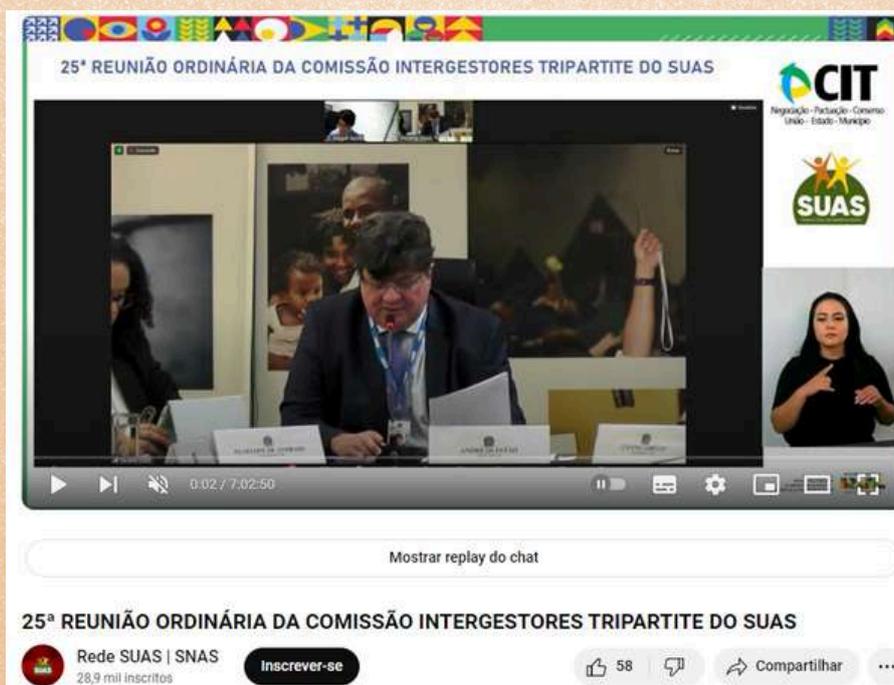
3 “Live sobre o Exercício do Controle Social na Construção e Acompanhamento do Ciclo Orçamentário”

Fonte: Canal do Youtube - Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.



4 “25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE DO SUAS”

Fonte: Canal do Youtube - Rede SUAS | SNAS.



4. INDICAÇÕES INTERATIVAS

PARA LER

5 **“Balço do Orçamento da União em 2023: Brasil em Reconstrução?”**

Fonte: INESC.



6 **“Federalismo e conselhos de assistência social: uma análise a partir do financiamento”**

Fonte: Periódico Opinião Pública, 2020.

7 **“Participação popular e assistência social: contraditória dimensão de um especial direito”**

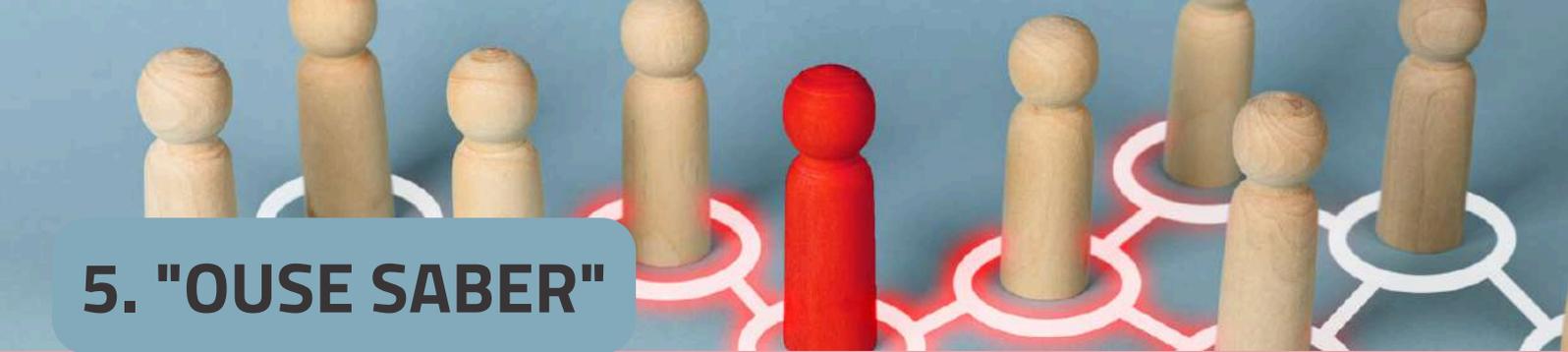
Fonte: Revista Katálsys, 2010.

PARA OUVIR

8 **“Cooperação internacional fortalece políticas sociais brasileiras”**

Fonte: Soundcloud. Podcast “Fala, MDS”.



A row of wooden figures of varying heights on a blue background. A network of white circles connected by lines is overlaid on the figures. One figure in the center is painted red, while the others are natural wood color. The red figure is positioned on a red circle, which is part of the network.

5. "OUSE SABER"

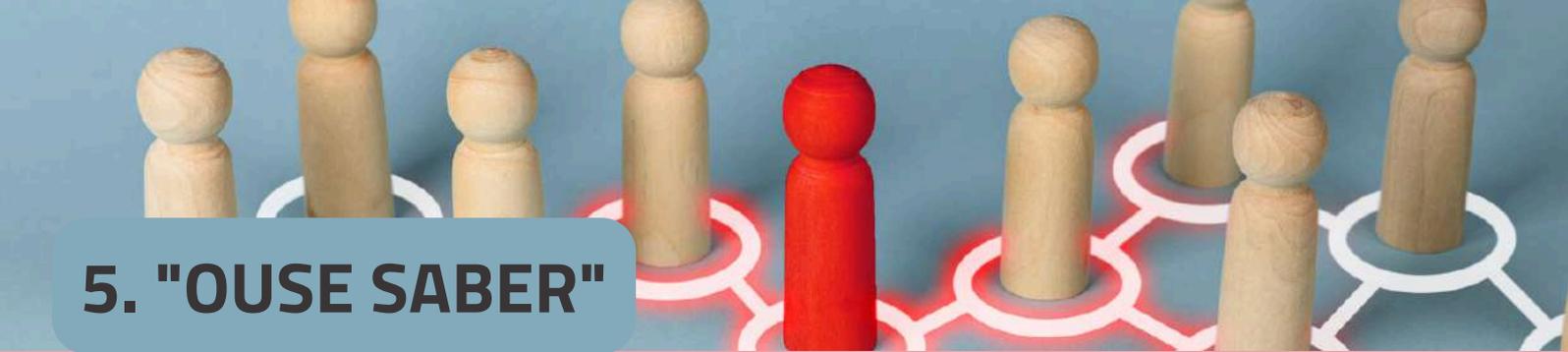
O termo "Controle Social" refere-se a oportunidade que a sociedade civil pode ter de intervir nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para determinar suas necessidades, interesses e monitorar a execução dessas políticas. Nesse sentido, é um instrumento e expressão da cidadania por intermédio de organizações sociais, em que há participação da própria sociedade.

O direito da sociedade civil em participar na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado em leis específicas, como na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Conforme o artigo 5º da LOAS, a organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

- I – descentralização político-administrativa para os estados, o Distrito Federal e os municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política da assistência social em cada esfera do governo.

No âmbito da Política de Assistência Social, o Controle Social é considerado como o exercício democrático de acompanhamento da administração e avaliação dessa política e dos recursos financeiros atribuídos para a sua execução.

O Controle Social também pode ser exercido por meio de: Conferências; Mesas de negociação; Fórum dos trabalhadores; Fórum dos usuários; Fórum de entidades; Orçamento participativo; além dos Conselhos, em especial os Conselhos de Assistência Social.



5. "OUSE SABER"

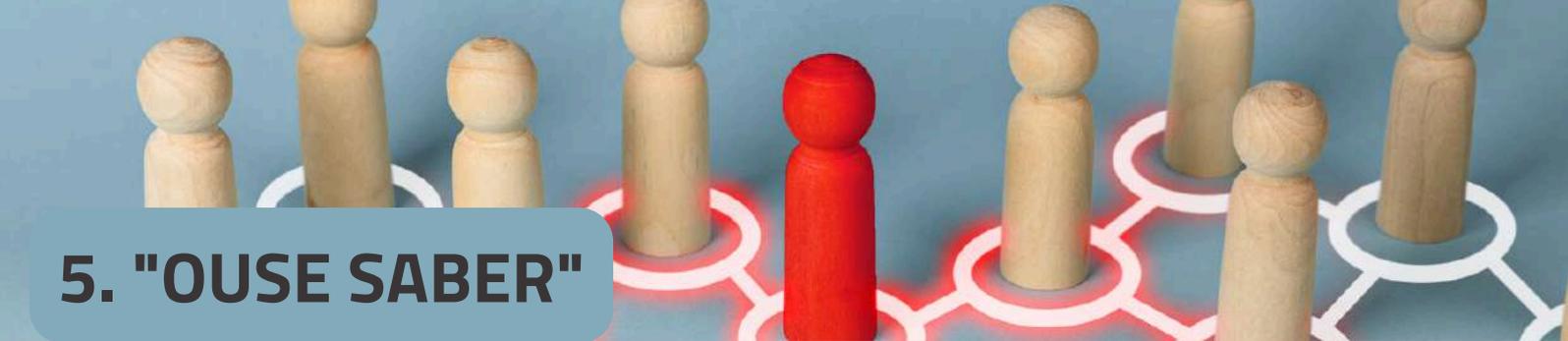
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

Os conselhos estão vinculados ao órgão gestor da assistência social, que deve prover infraestrutura garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da LOAS, com suas alterações da Lei nº 12.435/2011.

Os Conselhos Municipais são criados pelo município mediante lei específica que estabelece sua composição, o conjunto de atribuições e a forma pela qual suas competências serão exercidas. A Resolução CNAS nº 237/2006, art. 10 define que os Conselhos de Assistência Social deverão ser compostos por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil.

Nesse âmbito, são representantes da sociedade civil as entidades e organizações da assistência social, as entidades e organizações de usuários, e as entidades e organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

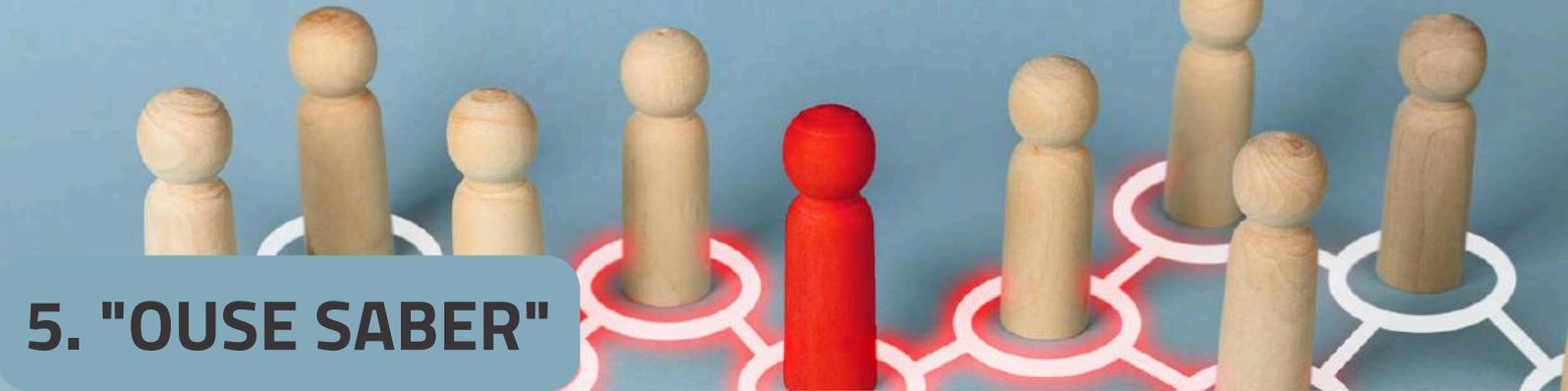
Os representantes do governo nos conselhos devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e emprego; Finanças; Planejamento.



5. "OUSE SABER"

Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social; apreciar e aprovar o Plano da Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo; apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo; acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB; divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; inscrever entidades de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos socioassistenciais; fiscalizar a rede socioassistencial (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços; eleger entre seus membros a sua mesa diretora (presidente e vice-presidente paritariamente); aprovar o seu regimento interno; fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF; acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais; e, exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS/RH/2006.

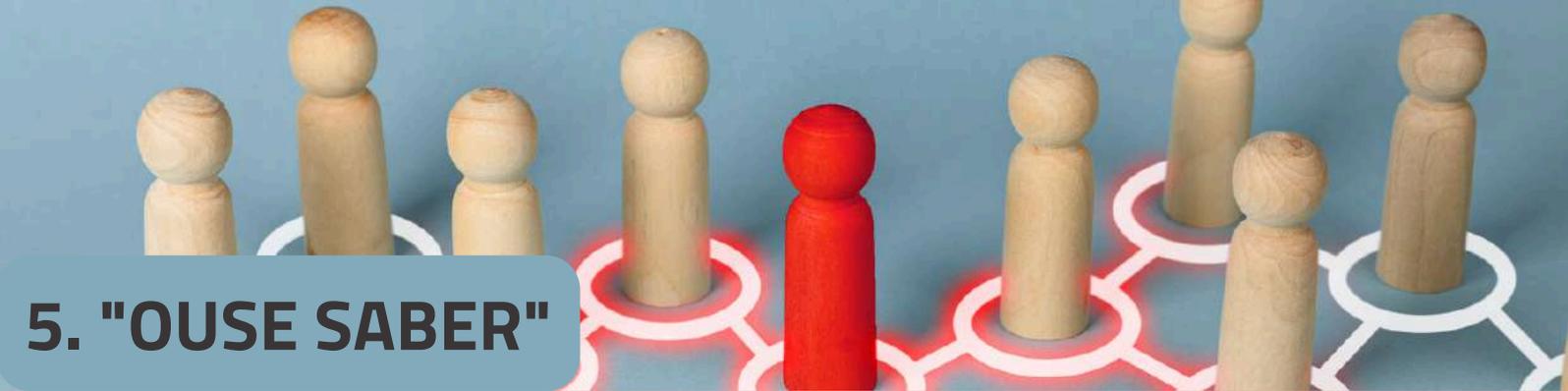
Convém que os Conselhos Municipais de Assistência Social tenham sua atuação articulada com os demais Conselhos de Políticas Públicas e os de Defesa e garantia de direitos existentes nos municípios, tais como Educação, Saúde e Direitos das Crianças e Adolescentes e do Idoso, uma vez que entre as diferentes políticas públicas há situações que exigem ações intersetoriais.



5. "OUSE SABER"

Os conselhos estaduais, tal como os municipais, têm a finalidade de deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social; apreciar e aprovar o Plano de Ação da Assistência Social do seu âmbito de atuação; apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo; apreciar os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo de Assistência Social do seu âmbito de atuação; acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB; e, divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

Em relação ao instrumento legal, todos os Conselhos Estaduais foram criados por lei entre os anos de 1993 e 2006. Entretanto, alguns itens não constam do instrumento de criação em todos estados. Na lei de criação de quatro Conselhos Estaduais não havia a atribuição do órgão gestor da Política de Assistência Social (ao qual o conselho está vinculado) de dar garantia da infraestrutura física, material, financeira e recursos humanos para pleno funcionamento do conselho; por sua vez, três Conselhos não continham a existência da Secretaria Executiva ou a existência de comissões temáticas.



5. "OUSE SABER"

As conferências de Assistência Social

As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São espaços de caráter deliberativo que permitem o debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários.

A realização de uma Conferência não é algo isolado, mas parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública. Por esta razão, a participação popular e, principalmente, a presença dos usuários é fundamental.

As conferências são realizadas em três instâncias: municipal, estadual e nacional. Na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política. Já nas Conferências estaduais, participam os delegados, eleitos nas Conferências municipais. Na Conferência Nacional, participam os delegados eleitos nas conferências estaduais.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

6.

Perspectivas Críticas



Raquel Mendes de Oliveira

Assistente social do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, graduada em Serviço Social (2010) e mestre em Política Social (2015) pela Universidade Federal de Mato Grosso. Artigo de opinião elaborado para o Boletim Informativo nº 07-2024 com base nas reflexões da autora em seu livro “TRAJETÓRIA E CRISE DO CONTROLE SOCIAL NO BRASIL: o projeto democrático e popular em debate” (EdUFMT, 2019).

Participação social e a gestão democrática da política de Assistência Social

As conjunturas política e econômica do Brasil, a partir de fins da década de 1980 e recrudescidas nos anos 1990, configuraram mudanças que, se por um lado, marcaram o processo de redemocratização da sociedade brasileira, por outro, balizaram uma “[...] conjuntura dramática, dominada pelo crescimento da pobreza e da desigualdade social no país” (YAZBEK, 2012, p. 302), apesar da constituição da assistência social como política pública.

Referenciando o processo de redemocratização do país e sua relação com o controle social, tal momento histórico foi traduzido, precipuamente, pela promulgação da Constituição de 1988, que assegurou no plano jurídico-formal novos direitos políticos e sociais, possibilitou a participação nos canais institucionais, como os conselhos de direitos e as conferências de políticas públicas, além da garantia de um sistema de proteção social representado pela seguridade social (configurada no tripé saúde, assistência e previdência social).

Aqui interessa a política de assistência social, cujo marco regulatório se expressa não apenas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), como também no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A saber, os últimos foram deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília (DF) no ano de 2003. Vale dizer que a primeira Conferência Nacional da área foi realizada em 1995 e o tema geral tratou da assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado.

Desde a criação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), instituído pela LOAS em 1993, uma das suas competências é convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a Conferência Nacional de Assistência Social com objetivo de avaliar a situação da política e propor o aperfeiçoamento do SUAS. Esses e outros mecanismos institucionalizados de representação são reportados como expressão de uma “nova relação entre Estado e sociedade civil” já que se propunham à democratização das políticas públicas, na formulação e implementação de suas diretrizes, de acordo com os interesses populares e à caminho da universalização dos direitos sociais.

Esses e outros mecanismos institucionalizados de representação são reportados como expressão de uma “nova relação entre Estado e sociedade civil” já que se propunham à democratização das políticas públicas, na formulação e implementação de suas diretrizes, de acordo com os interesses populares e à caminho da universalização dos direitos sociais.

Na esteira dessas mudanças, a assistência social passou a ser regida, essencialmente, pelos princípios de respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, assim como à convivência familiar e comunitária. Por se tratar de política pública, a assistência social abandonou, em tese, hábitos e feições paternalistas, clientelistas e benemerentes que sempre acompanharam sua história, voltando-se à defesa dos interesses das classes subalternas por meio de uma rede de proteção social viabilizada num conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios sociais que atendam a imensa maioria da população em condição de vulnerabilidade social.

A gestão “participativa e democrática” que caracterizava o Estado de então, trouxe possibilidades de romper com uma cultura histórica marcada pelo centralismo, clientelismo e autoritarismo, porém, revelou outra face intensificada a partir da década de 1990 com as políticas neoliberais e o Consenso de Washington. Diante da crise fiscal e do desenvolvimento do capitalismo internacional, a burguesia brasileira atacou prontamente os avanços das conquistas institucionalizadas e o próprio Estado, que se reconfigurou para atender ao seu projeto neoliberal contra reformatório.

A contrarreforma do Estado brasileiro foi duramente criticada por Behring (2003 apud SILVA, 2007, p. 49), que a classificou como um “processo regressivo”. Isso se justifica pelo “abandono das possibilidades de ruptura com a heteronomia e de uma redemocratização política e econômica inclusiva dos trabalhadores e da maioria da população brasileira nos anos 90” (BEHRING, 2003 apud SILVA, p.49). Sendo o centro da reforma a lógica do ajuste fiscal e da privatização, fica evidente o mecanismo ideológico utilizado para a valorização da cidadania e da democracia como meio de tornar essas contrarreformas mais “aceitáveis” perante a sociedade.

Pode-se afirmar as mesmas premissas para os países latino-americanos, onde as reformas neoliberais implementadas a partir da década de 1990, submeteram o Estado e a sociedade às leis desregradadas do mercado, realizando o desmonte da esfera pública e dos direitos sociais, principalmente para a classe trabalhadora e outros segmentos subalternizados Behring e Boschetti (2008) denominam o tratamento neoliberal às políticas sociais pelo trinômio privatização, focalização e descentralização, características centrais para compreender a atual conformação da seguridade social. Conforme a Constituição de 1988, Boschetti (2009) destaca os princípios comprometidos pelo trinômio: universalidade, que deveria assegurar direitos iguais a todos; uniformidade e equivalência dos benefícios, para unificar a previdência dos trabalhadores rurais e urbanos; diversidade das bases de financiamento para que municípios, estados e federação sejam obrigados a contribuir com o orçamento; e o caráter democrático e descentralizado com gestão compartilhada entre governo, trabalhadores e prestadores de serviço (BOSCHETTI, 2009, p. 332, grifo nosso).

O ponto de vista aqui defendido compreende que assim como as políticas públicas e sociais revelam profundas contradições, a participação popular também pode significar tanto um mecanismo de reprodução do status quo, como uma via para a emancipação política da classe trabalhadora patamar possível, nos limites da sociabilidade burguesa, para se compreender como conquistas a defesa da cidadania, dos direitos sociais, da proteção social e da democracia representativa.

Das consequências desse quadro para as políticas sociais, soma-se ainda o deslocamento da responsabilidade estatal para a sociedade civil sobre as garantias de políticas universais. Ou seja: o que se consagrou como conquista no campo dos direitos sob a primazia do Estado, foi transferida às organizações sociais, consolidando “[...] novos modelos de regulação social em substituição ao clássico papel do Estado como provedor de bens públicos” (LÉLIS, 2009, p. 2).

Portanto, foi necessário questionar se os espaços participativos conquistados com a Constituição Federal de 1988 realmente decidem pelo coletivo, refletindo os interesses populares, ou se legitimam a condição de desigualdade social imposta pelo capitalismo, constituindo mecanismos viciados, enfraquecidos e despolitizadores das políticas públicas.

Transformar as relações sociais é tarefa de todos nós protagonistas e sujeitos políticos da história em todo o processo de desenvolvimento das diferentes sociabilidades humanas. Isto é, se queremos transformar a sociabilidade burguesa, se desejamos a emancipação humana, e não só política, só conseguiremos com estratégias que visem à luta contra exploração, a opressão e a alienação, o que só irá acontecer “quando os trabalhadores perderem a paciência...”. Até lá as lutas, ainda que necessárias, deverão se limitar ao campo da democracia representativa e da emancipação política, daí a importância da defesa dos direitos conquistados até aqui, porque, obviamente, também são produtos das lutas de classe.

Referências

- BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. 5. ed. São Paulo: Cortez. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2), 2008.
- BOSCHETTI, I. A política de seguridade social no Brasil. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.
- LÉLIS, Ú. A. de. Políticas e práticas do terceiro setor para a educação no contexto de “(contra)reforma” do estado. Disponível em: www.anped.org.br/reunioes/28/textos/gt05/GT05-1231--Int.rtf. Acesso em: 30 mar. 2009.
- SILVA, A. A. A gestão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- OLIVEIRA, R. M; SILVA, I. M. F. TRAJETÓRIA E CRISE DO CONTROLE SOCIAL NO BRASIL: o projeto democrático e popular em debate. Cuiabá: EdUFMT, 2019.
- YAZBEK, M. Carmelita. Pobreza no Brasil Contemporâneo e formas de seu enfrentamento. Revista Serviço Social e Sociedade, n. 110. São Paulo: Cortez, 2012. p. 288-322.



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO